



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1883, DE 13 DE JULHO DE 1989.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis urbanos situados na Rua Expedicionário Oswaldo Lellis, nesta cidade, necessários à expansão de urbanização e construção de um prédio destinado à implantação de EMEI.

MILTON PEREIRA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis urbanos, abaixo relacionados, situados na Rua Expedicionário Oswaldo Lellis, necessários à expansão de urbanização e construção de um prédio destinado à implantação de EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil:-

A - Um terreno urbano que consta pertencer a Milton Missao Hanada e/ou sucessores, conforme transcrição nº 16.974, de 22 de dezembro de 1966, medindo 25 metros de frente para a Rua Expedicionário Oswaldo Lellis; 15 metros do lado esquerdo, de quem da rua olha para o terreno; 12,45 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno e 26,30 metros nos fundos, confrontando pela frente com a cidade via pública; do lado esquerdo com Dilo Antonio Cavalari; do lado direito com Luiz Melges, e finalmente, nos fundos, com a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, hoje, Ferrovia Paulista S/A, terreno esse que faz parte do quarteirão 150-A desta cidade.

B - Um terreno de forma irregular, que consta pertencer a João Simão Neto e/ou sucessores, por força da Matrícula nº 5.612, Livro nº 02, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis local, constituído por parte do lote nº 04, do quarteirão nº 105, da Travessa de Ligação, -



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1883/89

f.02

nesta cidade e comarca de Pompéia, medindo pela frente para a Rua Expedicionário Oswaldo Lellis 13,00 metros, confrontando de outro lado com parte do mesmo lote nº 04, onde mede 8,00 metros; de outro lado ainda, com outra parte do referido lote nº 04, onde mede 12,00 metros e, finalmente, pelos fundos com terrenos pertencentes a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, hoje, Ferrovia Paulista S/A, onde mede também 13,00 metros, ou sejam, 130,00 metros quadrados, existindo um prédio de tijolos e coberto de telhas, tipo francesa, atualmente sob nºs 61 e 65.

C - Um lote de terreno urbano que consta pertencer a Nelson Roberto Vieira e/ou sucessores, conforme Matrícula nº 2.957, Livro 02, por ficha, do Cartório de Registro de Imóveis local, imóvel esse sem numeração do quarteirão nº 105, situado nesta cidade, contendo uma casa residencial de tijolos, coberta com telhas, sob nº 65, antigo nº 21, com as seguintes metragens e divisas:- pela frente medindo 12,00 metros, mais ou menos, com a Rua Expedicionário Oswaldo Lellis; de um lado, medindo 8,00 metros, mais ou menos; de outro lado, mede 4,00 metros, mais ou menos e, pelos fundos, medindo 13,00 metros, mais ou menos.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 13 DE JULHO DE 1989.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL